

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
ITAÚNA AGROINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ sob o nº 29.493.011/0001-32**

FINALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2024.

1. ADMINISTRADORA:

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”), a **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.695.155/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1553 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), o **BANCO FINAXIS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, com sede na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Água Verde, CEP 80250-104, na qualidade de escriturador e custodiante do Fundo (“Banco Finaxis”), do **ITAÚNA AGROINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.493.011/0001-32** (“Fundo”), por meio deste Instrumento, apura os votos proferidos pelos Cotistas, do Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas (“Consulta Formal”) enviada em 26 de abril de 2024, para todos os Cotistas do Fundo.

2. QUÓRUM:

Os Cotistas representando **55,76%** das Cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas”), apresentaram manifestação de voto dentro do prazo estabelecido na Consulta Formal.

3. OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

I. EXAME E APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO RELATIVA AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023:

Os cotistas representando **55,76%** das Cotas emitidas pelo Fundo, **aprovaram** as contas prestadas pela administradora e as demonstrações contábeis do fundo, relativa ao exercício social de 31 de dezembro de 2023, nos termos do Balanço Patrimonial e respectivo relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Contábeis, devidamente disponibilizadas na central de sistemas da CVM.

II. PROCEDIMENTOS PARA PROMOVER A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO FUNDO

Os cotistas representando **55,76%** das Cotas emitidas pelo Fundo, **aprovaram** a liquidação antecipada do Fundo, autorizando a Administradora, a Gestora e o Banco Finaxis a realizarem os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo, obedecendo ao seguinte plano de liquidação (“Plano de Liquidação”):

- a) Em até 03 (três) dias úteis, após a realização desta Assembleia, a Gestora liquidará todos os investimentos realizados em ativos financeiros, transferindo todos os recursos para a conta do Fundo (“Liquidação de Ativos”);
- b) Nos termos da legislação em vigor, fica a Administradora autorizada a promover o pagamento antecipado de todas as despesas do Fundo, na forma do Regulamento;
- c) Após a realização desta Assembleia, por determinação dos Cotistas e nos termos do Plano de Liquidação, a Gestora não poderá adquirir novos Ativos Financeiros, conforme disposto no Regulamento;

- d) A Administradora contratará a NEXT Auditores Independentes S.S., na qualidade de auditor independente, para emitir o parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período (“Parecer”);
- e) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do cumprimento das etapas listadas acima, a Administradora promoverá a liquidação antecipada das Cotas, mediante a entrega aos Cotistas **(i)** do saldo residual, existente na conta de titularidade do Fundo, em moeda corrente nacional, caso exista.

Tendo em vista todo o Plano de Liquidação do Fundo propostos, se aprovado, os Cotistas declaram, ainda, não possuir quaisquer observações a acrescentar em relação ao Plano de Liquidação, isentando a Administradora, o Banco Finaxis e a Gestora de qualquer responsabilidade por todos os atos praticados até a liquidação do Fundo, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade em caso de comprovação de descumprimento das disposições constantes do Regulamento e/ou da legislação em vigor.

Ato contínuo à liquidação do Fundo, caso aprovado, e observado o Plano de Liquidação, a Administradora promoverá o cancelamento da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Consequentemente, os Cotistas assumirão todos os direitos e obrigações perante terceiros, de forma que os ativos, os passivos, despesas e eventuais contingências (contabilizados ou não), incluindo, mas não se limitando a, ações judiciais (inclusive aquelas em curso) relacionados ao Fundo, serão atribuídos aos Cotistas a partir da liquidação do Fundo.

III. PROCEDIMENTOS PARA PROMOVER O ENCERRAMENTO DO FUNDO

Os cotistas representando **55,76%** das Cotas emitidas pelo Fundo, **aprovaram** os procedimentos para promover o Plano de Liquidação a Administradora e o Banco Finaxis propõem aos Cotistas que seja realizado os procedimentos para promover o encerramento do Fundo, obedecendo ao seguinte plano de encerramento (“Plano de Encerramento”):

- a) Após cumpridas as etapas previstas no Plano de Liquidação, a Administradora lavrará o Termo de Encerramento do Fundo;
- b) Ato contínuo, deverá a Administradora dar baixa de registro do Fundo na CVM e na Receita Federal (CNPJ) extinguindo assim o Fundo para todos os fins de direito;
- c) Tendo em vista todo o decidido acima e a conseqüente encerramento do Fundo, os Cotistas ratificam todos os atos já praticados pela Administradora, pela Gestora e pelo Banco Finaxis até a data de encerramento do Fundo, isentando-os de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada a tais atos, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade em caso de comprovação de descumprimento das disposições constantes do Regulamento e/ou da legislação em vigor, inclusive no tocante às demonstrações financeiras dos exercícios sociais competentes, declarando-se ciente e isentando a Administradora, a Gestora e o Banco Finaxis de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer ressalvas e apontamentos eventualmente apresentados pelo auditor do Fundo, inclusive aqueles presente no Parecer, salvo em caso de ressalvas acerca de comprovado descumprimento das disposições do Regulamento e/ou da legislação em vigor; e
- d) Todos e quaisquer direitos, assim como responsabilidades decorrentes de eventuais passivos oriundos da carteira do Fundo que surgirem, incluindo, mas não se limitando a, ações judiciais, serão transferidas aos Cotistas, passando estes a assumir a posição do Fundo no polo passivo e/ou ativo de eventuais ações judiciais de qualquer natureza, reembolsando inclusive quaisquer despesas que a Administradora venha a arcar, salvo em caso de passivos decorrentes de comprovado descumprimento das disposições do Regulamento e/ou da legislação em vigor por parte da Administradora.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Apuração e aqui não definidos possuem os significados a eles atribuídos na Consulta Formal ou no Regulamento do Fundo

A Administradora declara que admite como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

4. ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

5. ASSINATURAS:

ADMINISTRADORA:

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora:

Carolina Tigre Alves e Luis Locaspi

CUSTODIANTE:

BANCO FINAXIS S.A

Neste ato representado por:

Alessandro Baldon Schutze e Michele Santos de Oliveira

GESTORA:

ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Neste ato representado por:

André Yugo Higashino

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)